

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 05 /2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

**Determina a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, e adota outras providências.**

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de informações encontradas pela equipe de transição referentes ao diagnóstico setorial da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar as informações referentes às contas públicas, no que refere aos saldos disponíveis, restos a pagar, bem como a relação de documentos financeiros a longo prazo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inventariar os bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens e consumo existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de relacionar os assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro trimestre do novo governo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar o calendário escolar para o exercício de 2017,

**DECRETA:**

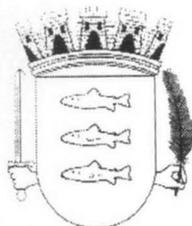
**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º.** À exceção das atividades de docência, permanecem inalterados os expedientes no âmbito da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** O titular da Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos ou adotar resoluções de modo a regulamentar a execução dos serviços nas unidades afetas ao órgão.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar todas as medidas de modo a assegurar que não haja qualquer prejuízo didático aos alunos da rede municipal de ensino.

*h*



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de janeiro de 2017.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito